



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



ANÁLISE DE RISCO SIGA Nº JFRJ-FOR-2024/08936

ANÁLISE DE RISCO

Processo:	JFRJ-SEC-2024/000111
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, com o fim de manter os serviços prestados pelo Serviço Odontológico da SJRJ, no exercício de 2024 - LEI 14.133/21

Risco 1: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade: Média (Provável) Impacto: Alto (Irrecuperável) Nível de Risco: Alto		
Id.	Dano	
1	Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.	
2	Necessidade de contratação emergencial, caso a demanda a ser solucionada tenha que ser resolvida de forma urgente.	
3	Necessidade de refazimento do ETP, TR, MR e republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo.	
4	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.	
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Verificar se a solução prevista no projeto, poderá ser executada de fato por empresas existentes no mercado.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
2	Elaborar o ETP, TR e MR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
3	Assegurar que as contratações sejam precedidas de ETP e MR, levando em consideração os eventuais erros /dificuldades ocorridas em contratação anteriores.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
4	Ampla divulgação do certame.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
5	Verificar as exigências solicitadas e analisar se são compatíveis com a realidade do mercado, sendo que a parte técnica do projeto deve ser avaliada pela área de	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Necessidade de contratação emergencial, caso a demanda a ser solucionada tenha que ser resolvida de forma urgente.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJFOR202408936A

2	Refazimento do ETP, TR e MR com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
3	Necessidade de levantamento interno acerca dos motivos que levaram à licitação não ter um resultado favorável.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE

Risco 2: Serviço prestado de forma insatisfatória.		
Probabilidade: Média (Provável) Impacto: Médio (Recuperável) Nível de Risco: Médio		
Id.	Dano	
1	Interrupção dos serviços ou atraso no cronograma físico-financeiro.	
2	Prejuízo ao planejamento de contratações, podendo ocasionar uma contratação emergencial, caso o fornecedor não cumpra o contrato devidamente mesmo após a notificação extrajudicial e aplicação de sanção	
3	Interferência na qualidade dos serviços prestados.	
4	Descumprimento das cláusulas contratuais.	
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaboração detalhada do ETP, TR, MR, edital e contrato, prevendo todos os itens necessários para a adequada execução do objeto.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
2	Prever no TR e edital, sanções em caso de não cumprimento total ou parcial do serviço.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
3	Estabelecer comunicação com a contratada, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
4	Fiscalização técnica efetiva dos serviços prestados a fim de prever possíveis problemas/ocorrências.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
5	Prever no TR, os documentos comprobatórios de capacidade técnica.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Formalização de notificação extrajudicial, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
2	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
3	Avaliar a abertura de processo sancionador.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
4	Avaliar a convocação da empresa 2ª colocada no certame ou realizar novo processo de contratação.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE

Risco 3: Não formalização do contrato.		
Probabilidade: Média (Provável) Impacto: Alto (Irrecuperável) Nível de Risco: Alto		
Id.	Dano	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



1	Necessidade de realização de novo processo licitatório ou convocar o 2º colocado.	
2	Prejuízo ao planejamento de contratações, podendo ocasionar uma contratação emergencial, caso o fornecedor não cumpra o contrato devidamente mesmo após a notificação extrajudicial e aplicação de sanção	
3	Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.	
4	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.	
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Entrar em contato com o fornecedor a fim de alinhar a possibilidade de acordo para a regularização das condições de habilitação.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Unidade demandante formalizar processo interno para nova contratação.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
2	Convocar empresa 2ª colocada no certame, se houver.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE

Risco 4: Licitação não realizada em tempo hábil.		
Probabilidade: Média (Provável) Impacto: Médio (Recuperável) Nível de Risco: Médio		
Id.	Dano	
1	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.	
2	Necessidade de contratação emergencial, caso a demanda a ser solucionada tenha que ser resolvida de forma urgente.	
3	Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.	
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Consubstanciar o ETP, TR e MR para evitar questionamentos que possam a vir culminar na impugnação do certame, executando as etapas de planejamento com zelo.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
2	Analisar atentamente as regulamentações na condução do certame.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
3	Elaborar o ETP, TR e MR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão da licitação.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
2	Necessidade de contratação emergencial, caso a demanda a ser solucionada tenha que ser resolvida de forma urgente.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE



JFRJFOR202408936A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.

- assinado eletronicamente -
KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
ANALISTA JUDICIÁRIO/ODONTOLOGIA
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

